

Nota Técnica - ORIENTAÇÕES PARA PACTUAÇÃO REFERENTE AO TRANSPORTE SANITÁRIO NO ÂMBITO DA PORTARIA GM/MS Nº 11.165/2026

Esta Nota Técnica foi elaborada pelo Grupo Condutor Tripartite do Programa Agora Tem Especialistas (PATE) do Estado de São Paulo, com o objetivo de orientar e subsidiar os processos de pactuação regional relacionados à implementação do **transporte sanitário para pacientes em tratamento de radioterapia e hemodiálise no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), de abrangência macrorregional**

Não são objeto dessa Nota Técnica os veículos doados pelo Ministério da Saúde para alguns municípios, destinados a outros tratamentos de saúde, que serão utilizados na abrangência municipal, não terão custeio federal adicional e sem necessidade de pactuação em CIR ou CIB.

Considerando a publicação da Portaria GM/MS nº 11.165/2026, que dispõe sobre o transporte sanitário para apoio ao deslocamento de pacientes em tratamento de radioterapia e hemodiálise e Portaria GM/MS nº 8516/2025 e Portaria GM/MS nº 11.164/2026, que estabelece modelo de financiamento para Radioterapia no SUS, o Grupo Condutor Tripartite do Programa Agora Tem Especialistas (PATE) do Estado de São Paulo divulga as presentes orientações técnicas para subsidiar as discussões e pactuações nas Comissões Intergestores Regionais (CIR).

1. Introdução

Trata-se de uma importante iniciativa do Ministério da Saúde (MS), atendendo um pleito histórico da gestão municipal, aprovada pelo CONASS e CONASEMS para apoiar os municípios no transporte de pacientes no SUS. Consiste num programa fundamental, que reconhece o transporte sanitário como uma estratégia que deve contribuir na produção do cuidado para viabilizar o acesso de maneira qualificada aos pacientes.

O programa vai possibilitar um cofinanciamento federal, que poderá desonerar os orçamentos municipais de alguns dos gastos já existentes com custeio e aquisição de veículos.

2. Foco Assistencial e Abrangência

- Destinado a pacientes em tratamento radioterápico e de hemodiálise com acompanhantes que necessitem se deslocar a serviços de referência habilitados, localizados em município com distância acima de 50 Km (cinquenta quilômetros) do município de sua residência até o serviço de referência.

- Poderão ser transportados pacientes para outros serviços, desde que não comprometa os atendimentos aos pacientes objeto desse programa
- Os pacientes em transporte para tratamento de radioterapia poderão estar com acompanhantes sempre que necessário
- 10% dos pacientes em transporte para tratamento de Hemodiálise poderão estar com acompanhantes.
- Os veículos serão utilizados na organização regional do Transporte Sanitário, podendo adotar rotas de acordo com arranjos definidos nas respectivas CIR, no âmbito das RRAS.

3. Frota prevista para o estado de São Paulo

- Vans de 15 lugares – estão previstas 19 para pacientes em radioterapia e 21 para pacientes em hemodiálise
- Micro-ônibus de 29 lugares – estão previstos 19 para pacientes em radioterapia e 11 para pacientes em hemodiálise
- Ambulância tipo A – estão previstos 19 para pacientes em radioterapia
- Serão 89 veículos para o estado de São Paulo, e sua distribuição por RRAS está no **Anexo I**.
- Os veículos serão cedidos pelo Ministério da Saúde, aos entes federados mediante Termo de Doação.

4. Governança e Operacionalização Frota

- A Secretaria de Estado de Saúde de São Paulo (SES) coordenará a distribuição dos veículos doados pelo MS, por meio dos Departamentos Regionais de Saúde – DRS.
- A CIR deverá aprovar a indicação do ente que ficará responsável pela gestão da frota para os municípios da RRAS e enviar para homologação na CIB para posterior envio ao Ministério da Saúde
- O gestor responsável fará jus ao recebimento de incentivo federal para o custeio dos veículos e deverá:
 - cadastrar os veículos no CNES da secretaria de saúde ou da central de regulação num prazo 60 dias
 - fazer o controle da frota
 - fazer a prestação de contas do recurso no RAG
- A operacionalização da frota e suas rotas de acesso devem estar articuladas ao processo regulatório local e regional, que inclui a confirmação do agendamento dos tratamentos pelo serviço de referência.

5. Incentivo de Custeio

- O incentivo de custeio para manutenção dos veículos tipo Van e Micro-ônibus, financiado pelo FAEC, será calculado com base nas distâncias percorridas, do local de residência do paciente para sua referência, dentro ou fora da RRAS, e número de pacientes a serem transportados.

- Na radioterapia o cálculo se deu para cada paciente e acompanhante estimando 01(uma) viagem de ida e volta para o planejamento da Radioterapia e 01(uma) viagem de ida e volta para o tratamento.
- Na hemodiálise o cálculo se deu para cada paciente e 10% com acompanhante estimando até 3 (três) viagens de ida e volta por semana
- Os valores do incentivo que constam nos anexos L e XXIV da PT GM/MS nº 11.165/2026, são estimativas baseadas nas distancias e número de pacientes (população SUS dependente), identificados pelo MS e poderão sofrer alterações a partir da realidade local, mantendo-se o método de cálculo.
- O gestor receberá um valor fixo mensal de incentivo, sendo sua manutenção condicionada ao registro dos procedimentos de custeio do transporte pelo BPAi. Três meses sem registro terá o incentivo suspenso, 6 meses sem registro o incentivo será cancelado.

6. Registro nos sistemas de informação

- Procedimentos a serem registrados no BPAi do SIA:
 - 08.03.01.015-0 – ajuda de custo para transporte de pacientes em radioterapia
 - 08.03.01.016-8 – ajuda de custo para transporte de pacientes em hemodiálise
- Esses procedimentos têm o valor zerado, e se destinam ao registro das viagens realizadas por paciente, com registro obrigatório do CPF, e é condição para a manutenção do recebimento do incentivo fixo de custeio mensal.
- O registro destes procedimentos estão vinculados apenas ao gestor que receberá o veículo (Van ou Micro Onibus) do MS, não podendo ser utilizado para os demais transportes sanitários.

7. Pactuação em CIR

- A pactuação das CIR, com análise do CEGRAS, referente à distribuição, gestão e utilização da frota deverá seguir o modelo do **Anexo II** e conter:
 - O ente gestor da frota, responsável pela guarda, manutenção e operação dos veículos. Mencionar caso essa tarefa seja delegada a um consorcio intermunicipal no **campo observações**.
 - O total de pessoas a serem transportadas (já incluído os acompanhantes).
 - Desenho regional dos itinerários e municípios abrangidos, no **campo abrangência do veículo**.
 - Os itinerários devem refletir as realidades locais de referências dentro ou fora da RRAS

- Mecanismos de articulação entre agendamento nos serviços de referência, articulados com o processo regulatório e gestão da frota, **no campo articulação e agendamentos.**
- Poderão ser convocadas CIR extraordinárias no mês de junho para conclusão dessa pactuação.
- Os DRS terão o **prazo até 24/06/2026** para envio do documento previsto no anexo II, após pactuação em CIR e análise do CEGRAS

ANEXO I – Valor de Incentivo e Total de Veículos por RRAS

(aguardar retorno da Rosalva para eventuais ajustes no quadro – RRAS 14)

RRAS	Quantitativo de veículos previsto nas planilhas			Recurso publicado PT	Quantitativo de veículos previsto nas planilhas		Recurso publicado PT	Quantitativo de veículos previsto nas planilhas	Recurso publicado PT
	RT – Vans	RT – Microônibus	RT – Ambulância Tipo A	Valor RT	HD – Vans	HD – Microônibus	Valor HD	Total Veículos	Total Recursos
RRAS 1	1	1	1	0,00	0	0	0,00	3	0,00
RRAS 2	1	1	1	0,00	0	0	0,00	3	0,00
RRAS 3	1	1	1	0,00	0	0	0,00	3	0,00
RRAS 4	1	1	1	9.200,00	0	0	0,00	3	9.200,00
RRAS 5	1	1	1	9.200,00	0	0	0,00	3	9.200,00
RRAS 6	1	1	1	0,00	0	0	0,00	3	0,00
RRAS 7	1	1	1	194.760,00	2	1	332.904,00	6	527.664,00
RRAS 8	1	1	1	305.280,00	3	2	1.132.560,00	8	1.437.840,00
RRAS 9	1	1	1	459.200,00	3	2	1.049.334,00	8	1.508.534,00
RRAS 10	1	1	1	146.600,00	1	1	145.860,00	5	292.460,00
RRAS 11	1	1	1	107.280,00	3	2	473.616,00	8	580.896,00
RRAS 12	1	1	1	76.600,00	2	1	568.854,00	6	645.454,00
RRAS 13	1	1	1	147.600,00	1	0	261.690,00	4	409.290,00
RRAS 14	1	1	1	31.400,00	0	0	64.350,00	3	95.750,00
RRAS 15	1	1	1	101.200,00	1	0	404.976,00	4	506.176,00
RRAS 16	1	1	1	0,00	0	0	0,00	3	0,00
RRAS 17	1	1	1	82.800,00	2	1	225.654,00	6	308.454,00
RRAS 18	1	1	1	65.800,00	1	0	459.030,00	4	524.830,00
RRAS 19	1	1	1	94.200,00	2	1	227.370,00	6	321.570,00
TOTAL GERAL	19	19	19	1.831.120,00	21	11	5.346.198,00	89	7.177.318,00

ANEXO II - PACTUAÇÃO TRANSPORTE SANITÁRIO

RRAS DE PACTUAÇÃO	
--------------------------	--

MUNICÍPIO GESTOR DA FROTA (Município que receberá o veículo)	ABRANGÊNCIA DO VEÍCULO (Listar os municípios)	OBSERVAÇÕES	ARTICULAÇÃO E AGENDAMENTOS (Informar como será realizada a regulação destas vagas)	TIPO DE VEÍCULO SOLICITADO
				Ambulância Tipo A

MUNICÍPIO GESTOR DA FROTA (Município que receberá o veículo)	TIPO DE INCENTIVO	DISTÂNCIAS	MUNICÍPIOS POR FAIXA DE KM	VALOR DA VIAGEM POR PESSOA (IDA E VOLTA)	TOTAL PESSOAS A SEREM TRANSPORTADAS MÊS	VALOR INCENTIVO (Mês)	VALOR INCENTIVO (ANO)	VALOR TOTAL DO INCENTIVO ANO POR TIPO	ABRANGÊNCIA DO VEÍCULO (Listar os municípios)	OBSERVAÇÃO	ARTICULAÇÃO E AGENDAMENTOS (Informar como será realizada a regulação destas vagas)	TIPO DE VEÍCULO SOLICITADO
	HD	51 a 100 km	1.761	R\$ 25,00		R\$ -	R\$ -	R\$ -				
		101 a 150 km	664	R\$ 35,00		R\$ -	R\$ -					
		> 151 km	553	R\$ 45,00		R\$ -	R\$ -					
	RT	51 a 200 km	2.997	R\$ 50,00		R\$ -	R\$ -	R\$ -				
		201 a 300 km	628	R\$ 90,00		R\$ -	R\$ -					
		301 a 400 km	344	R\$ 130,00		R\$ -	R\$ -					
		≥ 401 km	311	R\$ 170,00		R\$ -	R\$ -					
	TOTAL					0	R\$ -	R\$ -				